

Registre-se. Autue-se.
 Sala das Sessões 28 / 02 / 2000

 (Rubrica do Presidente)



Data: 28 / 02 / 2000

Número: 4/01/000
 Aut. Legislativa

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 19 2000

PERÍODO: 1999 A 2000
 PRESIDENTE: JURGENE TAVARES MATTA VICE-PRESIDENTE: ALDORES CARVALHO GALVÃO
 1º SECRETÁRIO: ALEXANDRE COSTA 2º SECRETÁRIO: OSVALDO FERREIRA

ASSUNTO: PROPOSTA DE LEI Nº 40/2000

INICIATIVA: DEPUTADO JOSÉ RENATO FREDERICI

HISTÓRICO:
 ORDEM DIÁRIA DE TRIBUTAÇÃO E DE PREVENÇÃO DE SAÚDE EM VÍDEO E TV NOB E ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE.

LEITURA: 28 / 02 / 00

1ª DISCUSSÃO: 13 / 03 / 00

2ª DISCUSSÃO: 24 / 04 / 00

APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:
 ____ / ____ / ____ Ver.: _____

____ / ____ / ____ Ver.: _____

____ / ____ / ____ Ver.: _____

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: ____ / ____ / ____

APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

OF/DL. 024 e 028/2000
 PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de Cultura, do Esporte e do Lazer



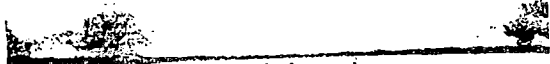
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10/04/99

Aprovado em 2ª Discussão

por UNANIMIDADE

Data da Sessão 24/10/1999


Presidente

Cria Programa de Educação e de Prevenção de Saúde em Vídeo e TV nos estabelecimentos Municipais de Saúde.

Art 1º – Fica autorizada a prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, através da Secretaria Municipal de Saúde, a administrar, fiscalizar, orientar e criar o programa de educação e prevenção de saúde em Vídeo e TV nos locais de grande concentração de pessoas para atendimento de saúde da rede Municipal.

§ 1º - Os locais de grande concentração serão principalmente aqueles voltados para a Saúde tais como: Centro de Saúde Municipal, Pronto Socorro, postos onde atuam médicos da família, Casa da Sopa e Secretaria da Criança.

§ 2º – Os horários e os assuntos referentes a este programa ficam sob a responsabilidade de cada local que se propõe a executá-lo.

Art. 2º – O Vídeo e a TV necessários para viabilizar este projeto poderão ser adquiridos em parceria com Clubes de Serviços, empresas ou qualquer pessoa física ou jurídica.

I- Quem fizer a doação poderá colocar sua logomarca através de placa indicativa, com tamanho reduzido abaixo do aparelho de Vídeo.

II- A manutenção do Vídeo e da TV ficam sob a responsabilidade de quem fizer a doação.

III- A guarda do Vídeo e da TV ficarão sob a responsabilidade da entidade que receber os aparelhos.

Art. 3º– Os temas educativos em Vídeo poderão ser doados pela Prefeitura Municipal ou qualquer pessoa física que tiver interesse neste programa.

I- Todos os temas em vídeo antes de serem exibidos, deverão ser aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.

II- Estes Vídeos depois de aprovados ficarão sob a responsabilidade das entidades que prestigiarem este serviço.

III Os vídeos poderão ser produzidos pôr profissionais do próprio Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10/03
D

III- Os temas abordados estarão relacionados principalmente à Saúde, Educação e Prevenção, tais como:

a)- Nas Crianças: prevenção de acidentes na infância; cuidados com viroses; pneumonias; verminose, aleitamento materno, etc.

b)- Nos adultos: auto medicação, lei dos genéricos, hipertensão arterial, diabetes, prevenção do câncer de mama, útero e próstata, osteoporose (como evitar), programas educativos com relação a saneamento básico, coleta de lixo, doenças sexualmente transmissíveis (AIDS, DST), etc.

Parágrafo Único: Fica proibido a utilização destes equipamentos nestes estabelecimentos para outros fins que não sejam educativos, como: novelas, filmes, etc. Com exceção para programas e filmes infantis.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de fevereiro de 2000

Dr. José Renato Dias Federici
Vereador- PSB

Justificativa - Todos nós sabemos da grande importância do Vídeo e da TV nos programas educacionais de massa.

No nosso Município principalmente em relação à Saúde, existe uma enorme dificuldade em financiar programas de educação e prevenção da saúde. Através deste projeto podemos de forma simples e sem ônus para o Município, ajudarmos inúmeras pessoas que precisam ser informadas e orientadas.

Estamos aproveitando os locais do Município onde existe uma grande concentração de pessoas à espera de atendimento médico sob a responsabilidade da Prefeitura, com certeza os nossos Vereadores estarão contribuindo intensamente na melhoria da qualidade de vida dos nossos irmãos de Cachoeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15/04
R

Aprovado em 25 Discussão

por UNANIMIDADE

Data de Sessão 24/04/2000

Presidente

Cria Programa de Educação e de Prevenção de Saúde em Vídeo e TV nos estabelecimentos Municipais de Saúde.

Art 1º – Fica autorizada a prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, através da Secretaria Municipal de Saúde, a administrar, fiscalizar, orientar e criar o programa de educação e prevenção de saúde em Vídeo e TV nos locais de grande concentração de pessoas para atendimento de saúde da rede Municipal.

§ 1º - Os locais de grande concentração serão principalmente aqueles voltados para a Saúde tais como: Centro de Saúde Municipal, Pronto Socorro, postos onde atuam médicos da família, Casa da Sopa e Secretaria da Criança.

§ 2º – Os horários e os assuntos referentes a este programa ficam sob a responsabilidade de cada local que se propõe a executá-lo.

Art. 2º – O Vídeo e a TV necessários para viabilizar este projeto poderão ser adquiridos em parceria com Clubes de Serviços, empresas ou qualquer pessoa física ou jurídica.

I- Quem fizer a doação poderá colocar sua logomarca através de placa indicativa, com tamanho reduzido abaixo do aparelho de Vídeo.

II- A manutenção do Vídeo e da TV ficam sob a responsabilidade de quem fizer a doação.

III- A guarda do Vídeo e da TV ficarão sob a responsabilidade da entidade que receber os aparelhos.

Art. 3º– Os temas educativos em Vídeo poderão ser doados pela Prefeitura Municipal ou qualquer pessoa física que tiver interesse neste programa.

I- Todos os temas em vídeo antes de serem exibidos, deverão ser aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.

II- Estes Vídeos depois de aprovados ficarão sob a responsabilidade das entidades que prestigiarem este serviço.

III Os vídeos poderão ser produzidos pôr profissionais do próprio Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Resos
T

III- Os temas abordados estarão relacionados principalmente à Saúde, Educação e Prevenção, tais como:

a)- Nas Crianças: prevenção de acidentes na infância; cuidados com viroses; pneumonias; verminose, aleitamento materno, etc.

b)- Nos adultos: auto medicação, lei dos genéricos, hipertensão arterial, diabetes, prevenção do câncer de mama, útero e próstata, osteoporose (como evitar), programas educativos com relação a saneamento básico, coleta de lixo, doenças sexualmente transmissíveis (AIDS, DST), etc.

Parágrafo Único: Fica proibido a utilização destes equipamentos nestes estabelecimentos para outros fins que não sejam educativos, como: novelas, filmes, etc. Com exceção para programas e filmes infantis.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de fevereiro de 2000


Dr. José Renato Dias Federici
Vereador- PSB

Justificativa - Todos nós sabemos da grande importância do Vídeo e da TV nos programas educacionais de massa.

No nosso Município principalmente em relação à Saúde, existe uma enorme dificuldade em financiar programas de educação e prevenção da saúde. Através deste projeto podemos de forma simples e sem ônus para o Município, ajudarmos inúmeras pessoas que precisam ser informadas e orientadas.

Estamos aproveitando os locais do Município onde existe uma grande concentração de pessoas à espera de atendimento médico sob a responsabilidade da Prefeitura, com certeza os nossos Vereadores estarão contribuindo intensamente na melhoria da qualidade de vida dos nossos irmãos de Cachoeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

josé

DIRETORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 043 / 2000

INICIATIVA: Edil José Renato Dias Federici

Senhor Presidente,

Trata o Projeto de Lei nº. 043/2000 da criação do Programa de Educação e de Prevenção de Saúde, em vídeo e TV, nos estabelecimentos municipais de saúde.

A matéria não contraria os preceitos do artigo 117 do Regimento Interno,

Pela sua regular tramitação.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 02 de março de 2000.


ÂNGELA DE PAULA BARBOZA
Diretora Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

07

DL Nº: 024 / 2000

DATA: 20 / 03 / 2000

PARA PRESIDÊNCIA COMISSÃO DE: Constituição, Justiça e Redação

VEREADOR: Almir Forte dos Santos

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que dispõe o art. 12 – inciso XIII e o art. 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa a(s) seguinte(s) matéria(s):

PROJ. LEI Nº	VETO Nº	PROJ. RESOL. Nº	PROJ. DECR. LEG Nº	PRAZO VENCIMENTO
<u>42 / 2000</u>				
<u>44 / 2000</u>				
<u>57 / 2000</u>				
<u>43 / 2000</u>				
<u>46 / 2000</u>				
<u>53 / 2000</u>				

Atenciosamente,


JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

Mata em 21/3/2000



• Segue em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).

• OBS: _____



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

08

DL Nº: 028/2000

DATA: 21 / 03 / 2000

PARA PRESIDÊNCIA COMISSÃO DE: Saúde, Saneamento e Meio

VEREADOR: Luiz Roberto da Silva Ambiente

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que dispõe o art. 12 – inciso XIII e o art. 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa a(s) seguinte(s) matéria(s):


PROJ. LEI Nº	VETO Nº	PROJ. RESOL. Nº	PROJ. DECR. LEG Nº	PRAZO VENCIMENTO
<u>43/2000</u>				
<u>51/2000</u>				

Atenciosamente,


JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

• Segue em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).

• OBS: _____

Recebido em 24/03/2000




CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

09

COMISSÃO DE SAÚDE, SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE

PROJETO DE LEI N.º 043 / 2000.

INICIATIVA: Edil José Renato Dias Federici.

RELATOR: José Renato Dias Federici.

RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de lei que cria Programa de Educação e de Prevenção de Saúde em vídeo e TV nos estabelecimentos municipais de saúde.

VOTO DO RELATOR:

O projeto está regular, quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o relator.

DECISÃO:

A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, em 12 de abril de 2000.


LUIZ ROBERTO DA SILVA – Presidente


JOSÉ RENATO DIAS FEDERICI – Relator


LUIZ CARLOS FONSECA – Membro

OK
AR



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº. 043 / 2000.
INICIATIVA: Edil José Renato Dias Federici.
RELATOR: José Carlos Sabadini.

RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de lei que cria Programa de Educação e de Prevenção de Saúde em vídeo e TV nos estabelecimentos municipais de saúde.

VOTO DO RELATOR:

O projeto está regular quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o relator.

DECISÃO:

A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, em 17 de abril de 2000.

ALMIR FORTE DOS SANTOS – Presidente

JOSE CARLOS SABADINI – Relator

ELIMAR FERREIRA – Membro

OK
VR



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALCIDES CARRILLO CAICEDO				x
ALEXANDRE B. RODRIGUES	x			
ALMIR FORTE DOS SANTOS	x			
ÁLVARO SCALABRIN	x			
BRÁS ZAGOTTO	x			
ÉDISON V FASSARELLA	x			
ELIMAR FERREIRA	x			
FÁBIO MENDES GLÓRIA	x			
JATHIR GOMES MOREIRA	x			
JOSÉ CARLOS AMARAL	x			
JOSÉ CARLOS SABADINI	x			
JOSÉ RENATO DIAS FEDERICI	x			
JUAREZ TAVARES MATA	Presidente			
LUIZ CARLOS FONSECA	x			
LUIZ ROBERTO DA SILVA	x			
SEBASTIÃO ARY CORRÊA	x			
THÉO DE SOUZA MOURA	x			
TÚLIO JANUÁRIO ARCHANJO				x
WALTER GOMES	x			

OBSERVAÇÃO:

Projetos votados em Bloco.

Nº 043, 059, 061, 074, 079, 083 e 086/2000

- PROJETO Nº _____
- REQUERIMENTO Nº _____
- DATA 24 / 04 / 2000

RESULTADO DA VOTAÇÃO:

- APROVADO EM
2ª DISCUSSÃO
POR Unanimidade
SALA SESSÕES 24 / 04 / 2000

PRESIDENTE

- REJEITADO
POR _____
SALA SESSÕES ____ / ____ / ____

PRESIDENTE

- PEDIDO DE VISTA
POR _____
SALA SESSÕES ____ / ____ / ____

PRESIDENTE

- RETIRADO DE PAUTA A
REQUERIMENTO DO
SALA SESSÕES ____ / ____ / ____

PRESIDENTE

JUNTADAS:

Protocolado con 05 folios - Vello Verde Dn

1	-	02	/	03	/	00	-	parecer jurídico - fol 06 - per
2	-	21	/	03	/	2000	-	OF/DL. Com. Bonificación - FL. 07
3	-	24	/	03	/	2000	-	OF/DL. 028/2000. Com. Saúde - FL. 08
4	-	12	/	04	/	2000	-	Boletim Com. Saúde - FL. 09
5	-	17	/	04	/	2000	-	Boletim Com. Bonificación - FL. 10
6	-	/	/	/	/	/	-	
7	-	/	/	/	/	/	-	
8	-	/	/	/	/	/	-	
9	-	/	/	/	/	/	-	
10	-	/	/	/	/	/	-	
11	-	/	/	/	/	/	-	
12	-	/	/	/	/	/	-	
13	-	/	/	/	/	/	-	
14	-	/	/	/	/	/	-	
15	-	/	/	/	/	/	-	
16	-	/	/	/	/	/	-	
17	-	/	/	/	/	/	-	
18	-	/	/	/	/	/	-	
19	-	/	/	/	/	/	-	
20	-	/	/	/	/	/	-	